



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA  
DIRCE HEIDERSCHIEDT

PROJETO DE LEI PL./0293.6/2021

Dispõe sobre a instituição do Programa de Informações sobre as Doenças Autoimunes, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Informações sobre as Doenças Autoimunes, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei poderá desenvolver as seguintes ações:

I – campanhas de divulgação sobre as doenças autoimunes, com o objetivo de:

- a) divulgar as suas causas;
- b) esclarecer os seus sintomas;
- c) orientar sobre o diagnóstico e o tratamento;
- d) apoiar os pacientes e seus familiares;
- e) orientar sobre os direitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, notadamente no caso de pacientes de doenças autoimunes graves, cuja evolução seja prolongada e permanente; e
- f) promover políticas públicas de saúde; e

II – estruturação e criação de sistema de coleta de dados sobre diagnóstico, sintomas e tratamento de doenças autoimunes, de modo a esclarecer a população e contribuir para o aprimoramento de pesquisas sobre o tema.

Parágrafo único. O sistema de coleta de dados de que trata o inciso II poderá incluir os marcadores socioeconômicos dos pacientes.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Saúde a coordenação e a execução do Programa de Informações sobre Doenças Autoimunes, podendo, a seu critério, realizar convênios de cooperação com instituições públicas e privadas, com o objetivo de divulgar, conscientizar, esclarecer, orientar e informar as autoridades sanitárias municipais sobre os temas tratados nesta Lei.

Parágrafo único. Para ampla divulgação do Programa à sociedade, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, a seu critério, firmar parcerias com instituições que atuam em meios de comunicação de ampla abrangência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Dirce Heiderscheidt

Ao Expediente da Mesa

Em 05 / 08 / 21

Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário

Gabinete da Deputada Dirce Heiderscheidt  
Rua Dr. João José Faria, 134 - Sala 204

Lido no expediente	
075º	Sessão de 10/08/21
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(25)	SAÚDE
( )	
Secretário	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



GABINETE DA DEPUTADA  
DIRCE HEIDERSCHIEDT

### JUSTIFICAÇÃO

As doenças autoimunes correspondem a um grupo de doenças distintas que têm como origem o fato de o sistema imunológico passar a produzir anticorpos contra componentes do nosso próprio organismo. Por motivos variados e nem sempre esclarecidos, o corpo humano começa a confundir suas próprias proteínas com agentes invasores, passando a atacá-las.

Portanto, a doença autoimune ocorre quando o sistema imunológico passa a atacar e destruir tecidos saudáveis do corpo por engano. Ou seja, as células agem contra o próprio organismo.

Existem mais de 80 (oitenta) tipos diferentes de doenças autoimunes. As mais conhecidas, são: Lúpus, Vitiligo, Diabetes do tipo 1, Esclerose múltipla, Doença de Graves, Hepatite autoimune, Doença de Chron, Psoríase, Tireoide de Hashimoto, Doença celíaca, Artrite reativa e Anemia perniciosa.

As causas das doenças autoimunes ainda não são conhecidas. Todavia, a teoria mais aceita é a de que fatores externos estejam envolvidos na ocorrência dessa condição, principalmente quando há predisposição genética e o uso de certos medicamentos.

Em face disso, pretendemos, com a presente proposição, viabilizar a instituição, em Santa Catarina, de um Programa de Informações sobre Doenças Autoimunes, objetivando conscientizar e orientar os pacientes acerca dos sintomas, diagnósticos e outras relevantes informações, para que, informados, possam recorrer, de forma preventiva, ao atendimento de saúde.

Assim, ante a relevância da medida contemplada no presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação.

Deputada Dirce Heiderscheidt